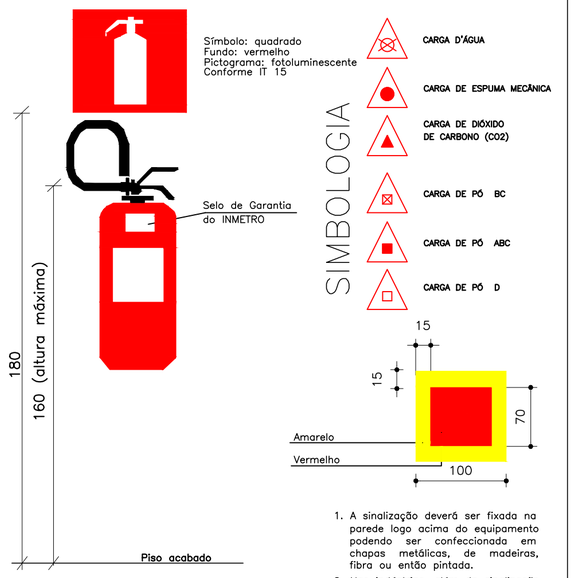
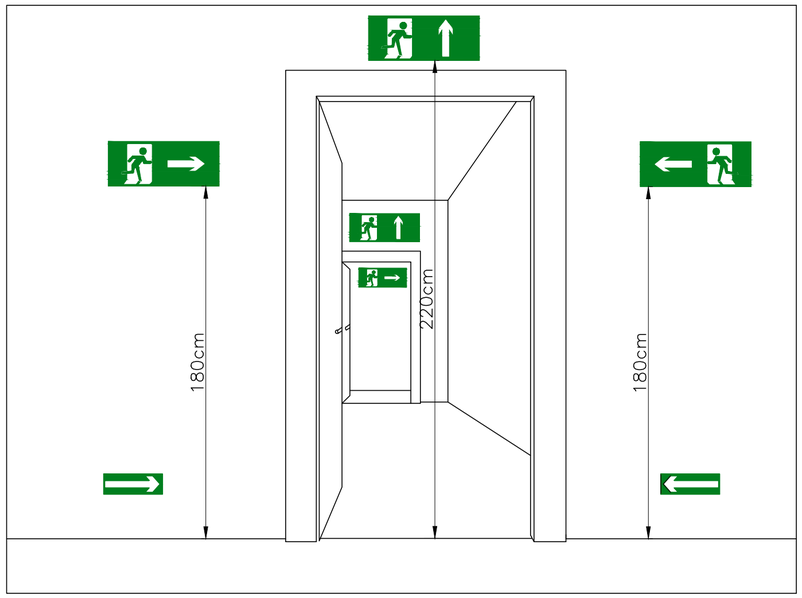


1. A sinalização deverá ser fixada na parede logo acima do equipamento podendo ser confeccionada em chapas metálicas, de madeiras, fibra ou então pintada.
2. Nas indústrias, além da sinalização normal, deverá ser pintada no piso logo abaixo do equipamento, uma faixa de 1,0 m².

– Medidas em centímetros
– Sem escala

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

SEM ESCALA

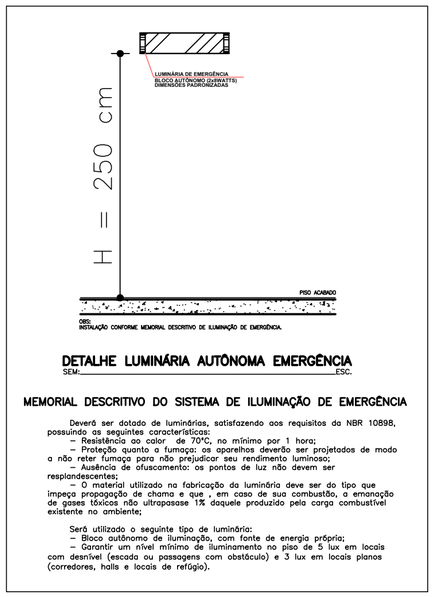


Sinalização de saída sobre paredes e vergas de portas

DETALHE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA PARED

SEM ESCALA

NOTA: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, CONFORME TABELA "A" DA IT 15.



DETALHE LUMINÁRIA AUTÔNOMA EMERGÊNCIA

SEM ESC.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverá ser dotado de luminárias, satisfazendo aos requisitos da NBR 10898, possuindo as seguintes características:
– Resistência ao calor de 70°C, no mínimo por 1 hora;
– Proteção quanto a fumaça: os aparelhos deverão ser projetados de modo a não reter fumaça para não prejudicar seu rendimento luminoso;
– Ausência de ofuscamento: os pontos de luz não devem ser resplandescentes;
– O material utilizado na fabricação da luminária deve ser do tipo que impeça propagação de chama e que , em caso de sua combustão, a emanação de gases tóxicos não ultrapasase 1% daquele produzido pela carga combustível existente no ambiente;

Será utilizado o seguinte tipo de luminária:
– Bloco autônomo de iluminação, com fonte de energia própria;
– Garantir um nível mínimo de iluminamento no piso de 5 lux em locais com desnível (escada ou passagens com obstáculo) e 3 lux em locais planos (corredores, halls e locais de refúgio).

NOTAS : ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

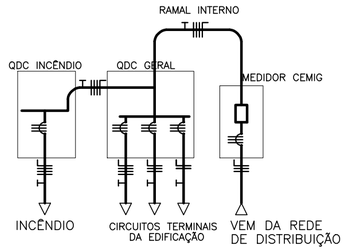
5.2 Os componentes da fonte de energia centralizada de alimentação de emergência, bem como seus comandos, devem ser instalados em local não acessível ao público, sem risco de incêndio, ventilado e que não ofereça risco de acidentes aos usuários.

5.3 No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido anti-chama, conforme NBR 6150.

5.4 A distancia máxima entre dois pontos de iluminação de aclaramento deve ser de 15m ponto a ponto, levando-se em consideração o disposto na NBR 10898/1999.
5.4.1 Outro distanciamento entre pontos poderá ser aceito desde que atenda a NBR 10898.

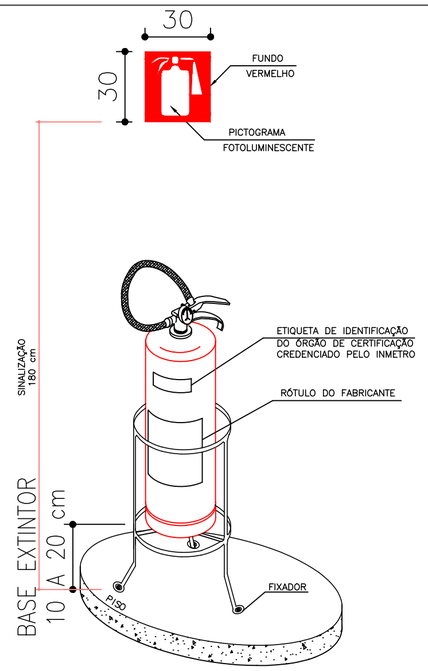
5.5 As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m.de altura e as luminárias de balizamento (ou de sinalização), deve ter tensão máxima de alimentação de 30 volts.
5.5.1 Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30 m. com disjuntor termomagnético de 10A.

5.6 O CBMMG, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por orgão competente.



SEM DIAGRAMA UNIFILAR TÍPICO ESCALA

DETALHE DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA LUMINOSA



DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO NO PISO

SEM ESCALA

QUADRO DE PLACAS

SINALIZAÇÃO	CÓDIGO	DIMENSÕES PLACA e LETRAS (mm)	DISTÂNCIA (m)	QTDE (UN)	PLACAS
ORIENTAÇÃO e SALVAMENTO	S12	126 x 252 316 x 158	10,00		SAÍDA
	S2	126 x 252	10,00		
	S1	126 x 252	10,00		
	S3	126 x 252	10,00		
	E12	1000 x 1000	15,00		
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E ALARME	E5	358	15,00		

LEGENDA

CONVENÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
	CARGA DE PÓ ABC (PORTÁTIL)	6Kg /8 Kg	04
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	-	17

Nº	Revisão	Data
02		
01		
00	EMISSÃO INICIAL	05/10/2025

PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA
DISTRITO DE TERRA BRANCA, BOCAIÚVA/MG

FAGUNDES ARQUITETURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ATACIZIO DA FÉ - ENGENHEIRO CIVIL — CREA: 87.667/D

PROPRIETÁRIO: ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS - PARÓQUIA SANTUÁRIO SENHOR DO BONFIM — CPF / CNPJ: 16.902.314/0004-62

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, DISTRITO DE TERRA BRANCA - BOCAIÚVA/MG

PROJETO

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

DETALHE: PLANTA DE SIMBOLOGIA — DATA: 09/2025 — FOLHA: 01/04